



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás

Sector requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Responsável pela Demanda: Vinícius Aires de Souza
Fernandes

Matrícula: 2106 Decreto nº 018/2025

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria do setor cultural para operacionalização e execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura 2º CICLO, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Campo Alegre de Goiás – SECULTEC.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Sabe-se que o setor cultural foi um dos mais atingidos durante a pandemia, diante disso o governo federal através das leis emergenciais tem feito a política da descentralização dos recursos, fazendo que estes cheguem aos fazedores de cultura presentes em todo território nacional principalmente os das regiões interioranas. Devido a Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Campo Alegre de Goiás ser um órgão recém criado e ainda em fase de estruturação física e técnica, e de acordo com o art. 13 do decreto nº 11.740/2023 de regulamentação da Lei nº 14.399/2022, os entes federativos podem utilizar dos recursos recebidos 5% (cinco por cento) para contratação de empresas especializadas de assessoria do setor cultural para dar o suporte necessário na operacionalização e boa execução dos recursos no município, garantindo e permitindo com que a administração pública execute os recursos de modo exemplar, fazendo com que a verba chegue aos artistas de forma desburocratizada de acordo com termos da referida lei.

Faz-se necessário refazermos tal procedimento licitatório novamente devido problemas oriundos com o fornecedor na entrega do serviço após contratação, o que gerou um procedimento administrativo formal que resultou no distrato, abrindo assim necessidade de reabertura para contratação de tal serviço com prerrogativa de que seja realizada em formato PRESENCIAL nas etapas elaborativas de editais, acompanhamento das inscrições, processo avaliativo, divulgação dos resultados e posterior prestação de contas, no endereço e local informado nas peças seguintes deste.

Espera-se que a prestadora de serviço tenha comprovação de sua atuação e relevância no setor cultural para desenvolvimento de tal política pública no município.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

3. Descrições e quantidades

ITEM	QTD	UNIDADE	SEMELHANTE AO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	744 Consultoria e assessoria - organização e métodos	ASSESSORIA Especializada do <u>setor</u> <u>cultural</u> para operacionalização e execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº14.399/2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc 2º CICLO	R\$ 3477,66	R\$ 3477,66

VALOR TOTAL: R\$ 3477,66

4. valor estimado da contratação: R\$ 3477,66 (Três mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

5. Grau de Prioridade: 2 - alta

6. Prazo de Entrega/ Execução: Aproximadamente 10 meses após a contratação com finalização em 31 de Julho de 2027.

7. local de entrega/prestação do serviço: Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Campo Alegre de Goiás – SECULTEC Praça das Mães s/nº Bairro Santa Catarina I Campo Alegre de Goiás – GO CEP 75795-000.

8. Servidor responsável pelo recebimento: Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Vinícius Aires de Souza Fernandes.

8. Prazo para pagamento: 25 dias após a NF ser protocolada no setor de compras.

9. Vinculação com outra contratação: Não há



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Campo Alegre de Goiás, Goiás, 07 de outubro de 2026.

Vinícius Aires de Souza Fernandes
Secretário de Cultura e Economia Criativa

VINÍCIUS AIRES DE SOUZA FERNANDES

Decreto nº 018/2025

~~SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA~~
SECULTEC

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências .